Lei nº 26/96, de 27 de setembro de 1996.-

Dispõe sobre a isenção do ITBI aos proprietários do Conjunto Habitacional "Vitória Régia".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, os proprietários dos imóveis localizados no Conjunto Habitacional "Vitória Régia".

Art.2º - A isenção de que trata o Caput deste artigo, será concedida aos mutuários que estão renegociando seus contratos junto à Caixa Econômica Federal considerados segundo (2º) mutuário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 27 de setembro de 1996.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr